



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

1 - OBJETO:

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o licitante concorrente para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA**, possibilitando um atendimento de qualidade a população do município, de acordo com os itens abaixo:

28

1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PROTESE DENTARIA TOTAL - MADIBULAR <i>Especificação: Confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável com Cross link e dentes de acrílicos em composição de poli metil metacrilato etileno glicol dimetacrilato corantes.</i>	200,000	UNIDADE	404,52	80.904,00
2	PROTESE DENTARIA TOTAL - MAXILAR <i>Especificação: Confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável com Cross link e dentes de acrílicos em composição de poli metil metacrilato etileno glicol dimetacrilato corantes</i>	200,000	UNIDADE	429,56	85.912,00
3	PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL MANDIBULAR <i>Especificação: (sem adição de grampos). * Confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável com Cross link e dentes de acrílicos em composição de poli metil metacrilato etileno glicol dimetacrilato corantes</i>	200,000	UNIDADE	451,43	90.286,00
4	PROTESE DENTARIA TOTAL E PARCIAL REMOVIVEL-MAXILAR <i>Especificação: (sem adição de grampos). * Confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável com Cross link e dentes de acrílicos em composição de poli metil metacrilato etileno glicol dimetacrilato corantes</i>	200,000	UNIDADE	442,58	88.516,00
Total :					345.618,00

2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.1. Considerando que a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, que tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção à saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde Bucal, através da implantação de CEOs e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do SUS; que os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população, que é a reabilitação oral através das próteses dentárias; que as Portarias GM/MS 2.373, 2.374 e 2.375 de 7 de outubro de 2009 que visam ampliar o número de Laboratórios e oferta de próteses dentárias e a ausência de oferta desse serviço na rede municipal de saúde de Ponta de Pedras/PA, (SUS) realizaremos a contratação de um Laboratório de Prótese para prestar os serviços de confecção de próteses dentárias à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras/PA.



2.2. Considerando: A coordenação de atenção básica através do programa Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, pontuando na Política nacional de saúde bucal que visa garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, ampliando o espectro de serviços disponibilizados como rotina e regularidade para os cidadãos. Dentre as diretrizes desta política destacamos o LRPD, o qual o município se encontra contemplado, cujo fluxo a produção via procedimentos mínimos seguem parâmetros específicos, servindo de referência a uma região/microrregião, ofertando serviços regulares para garantia de recursos.

2.2. Os serviços incluem prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular e removível, prótese parcial maxilar removível e prótese coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas.

2.3. Levando em consideração o contexto sócio financeiro de nosso município, o estabelecimento deste serviço em conformidade às diretrizes do SUS, trata-se de um grande benefício aos usuários bem como um avanço na implementação das ações e políticas de saúde haja vista os procedimentos elencados acima estarem disponíveis somente a nível particular para a população.

3 - DA ENTREGA E/OU SERVIÇOS:

3.1 - As informações, especificações técnicas e o controle de qualidade dos CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, deverão ser fornecidos de acordo com os padrões de qualidade exigidos e autorizados pelos órgãos fiscalizadores.

3.2 - Após comprovado a entrega e/ou serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde – Pará, para pagamento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a). Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b). Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c). Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e). Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f). Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g). Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;



- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

30

6 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A Secretaria Municipal de Saúde-PA terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

7. - REAJUSTES DE PREÇOS:

7.1.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

7.2.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7.3.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

8 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.



9 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

9.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - PA, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Saúde - PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Saúde - PA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Saúde - PA a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, no prazo estipulado;



- d)** O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS);
- e)** A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS), sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde - PA;
- f)** A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde - PA;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde - PA, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i)** A decretação de falência;
- j)** A dissolução da empresa contratada;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - PA, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n)** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:



12.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Ponta de Pedras - PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Ponta de Pedras (PA), em 23 de setembro de 2021.

LEONARDO MACEDO LOBATO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ponta de Pedras - PA